



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Bulcão Viana, nº90, CEP 88.020-160 - Florianópolis, Caixa Postal 733.  
Fone : (0XX48)3221-3677 / (0XX48)3221-3678 E-Mail: drh@tce.sc.gov.br

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

### CONVÊNIO Nº 002/2010

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC  
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA - UFSC, DESTINADO À  
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dez, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecido a Rua Bulcão Vianna, 90, município de Florianópolis, neste Estado, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, doravante denominado simplesmente TCE/SC, representado por seu Presidente, Conselheiro José Carlos Pacheco, e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com sede no Campus Professor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, município de Florianópolis, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, doravante denominada simplesmente UFSC, representada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Professora Yara Maria Rauh Muller, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os convenientes no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 10.864/1998, Resolução nº TC-06 de 15 de outubro de 2003 alterada pela Resolução nº TC-34 de 10 de dezembro de 2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de bolsas de estágio para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da UFSC:

- I – Recrutar os estudantes interessados em estágio em consonância com o previsto na Resolução TCE nº 06/2003;
- II – Encaminhar os estudantes interessados ao TCE/SC, para inscrição e seleção mediante entrevista;
- III – Assinar como interveniente os Termos de Compromisso de Estágio;
- IV – Indicar professor supervisor;
- V – Avaliar, periodicamente, os estágios em parceria com o TCE/SC;
- VI – Divulgar o programa de estágio no âmbito da UFSC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/SC:

- I – Dispor de estrutura administrativa para o gerenciamento do programa de estágio do TCE/SC;
- II – Elaborar os Termos de Compromisso;
- III – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante estagiário;
- IV – Efetuar o pagamento dos bolsistas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização mensal das atividades;
- V – Controlar a frequência mensal do estudante no estágio;

2010/2010



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Bulcão Viana, nº90, CEP 88.020-160 - Florianópolis, Caixa Postal 733.  
Fone : (0XX48)3221-3677 / (0XX48)3221-3678 E-Mail: drh@tce.sc.gov.br

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

- VI – Realizar acompanhamento do estágio não obrigatório;
- VII – Avaliar, em conjunto com a UFSC, o estudante estagiário;
- VIII – Publicar no Diário Oficial Eletrônico o extrato deste Convênio e dos Termos de Compromisso dele originários;
- IX – Emitir certificado de estágio;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

- I – Cadastrar-se na unidade de estágio da UFSC;
- II – Assinar Termo de Compromisso com o TCE/SC, apresentando, neste ato, comprovante de matrícula, fotocópia da carteira de identidade e CIC e comprovante de residência;
- III – Assinar a declaração de que não é ocupante de cargo ou emprego público ou privado, ou de outro estágio em órgão da Administração Pública;
- IV – Assinar a declaração do período de estágio já realizado junto a qualquer instituição da administração pública;
- V – Cumprir a carga horária de estágio de 05 (cinco) horas diárias e de 25 (vinte e cinco) horas semanais, compatibilizadas com o horário escolar e com o horário de funcionamento do TCE/SC;
- VI – Apresentar, mensalmente, comprovante de frequência escolar ao responsável pela área de estágio do TCE/SC;
- VII – Acatar as normas existentes no TCE/SC;
- VIII – Colaborar com o processo avaliativo;
- IX – Desenvolver suas atividades na forma prevista na Resolução TCE nº 06/2003, nos locais em que lhe forem determinados pelo TCE/SC.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O TCE/SC e a UFSC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência legal que o tornem material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.

Parágrafo único – A rescisão do convênio determinará o rompimento automático de todos os Termos de Compromissos dos estágios em vigor cabendo ao TCE/SC o pagamento das quantias até então devidas aos bolsistas.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – O estágio não gera qualquer vínculo empregatício dos estagiários com o TCE/SC conforme artigo 3º da Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998;
- II – Para efeitos deste convênio, os estágios dar-se-ão sob 02 (duas) modalidades:
  - a) Obrigatório, não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares; e
  - b) Não obrigatório, remunerado, que se constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Bulcão Viana, nº90, CEP 88.020-160 - Florianópolis, Caixa Postal 733.  
Fone : (0XX48)3221-3677 / (0XX48)3221-3678 E-Mail: drh@tce.sc.gov.br

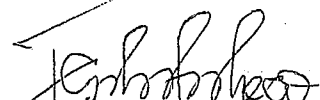
TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA


### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Florianópolis, 1º de março de 2010.

  
JOSE CARLOS PACHECO  
Cons. Presidente do TCE/SC

  
YARA MARIA RAUN MULLER  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

2)  Antônio Luís R. Barros de Lima . CPF: 065.762.379-20



Florianópolis, 07 de abril de 2010.

Wilson Dotta  
Diretor da DGPA

---

---

**PORTARIA Nº TC 0197/2010**

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Amilton Opatski, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.H, matrícula nº 450.481-0, licença por motivo de saúde em pessoa da família, 15 dias, a contar de 31.03.2010.

Florianópolis, 07 de abril de 2010.

Wilson Dotta  
Diretor da DGPA

---

---

**APOSTILA Nº TC 0017/2010**

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CONFERE ao servidor Jadson Luis da Silva, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.H, matrícula nº 450.597-2, 3 meses de licença com remuneração, a título de prêmio, em razão da prestação de serviço público estadual pelo período de 08.06.2000 a 08.06.2005 – referentes ao 3º quinquênio – 2000/2005.

Florianópolis, 07 de abril de 2010.

Wilson Dotta  
Diretor da DGPA

---

---

**PORTARIA Nº TC 0199/2010**

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Sidnei Silva, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.H, matrícula nº 450.700-2, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 12.04.2010 a 11.05.2010, correspondente à 1ª parcela do 2º quinquênio – 1995/2000.

Florianópolis, 07 de abril de 2010.

Wilson Dotta  
Diretor da DGPA

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, referente ao Termo de Convênio, assinado entre o TCE-SC e a UFSC, para concessão de bolsas de estágio, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Resolução TCE nº 06/2003. ESTAGIÁRIO (A) – ELAINE CRISTINA DE SOUZA – CPF 064.544.309-36. VIGÊNCIA – 15.03.2010 A 13.03.2010. VALOR BOLSA – R\$ 550,00. DATA E ASSINATURAS – Florianópolis, 13 de abril de 2010. JOSÉ ROBERTO QUEIROZ – Diretor de Administração e Finanças, pelo TCE-SC. ELAINE CRISTINA DE SOUZA – Estagiária.

---

---

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Termo de Convênio destinado à concessão de bolsa de estágio; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ 83.279.448/0001-13 e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82; 1- Objeto: Concessão bolsas de estágio pelo TCE para alunos regularmente matriculados e que freqüentam os cursos da UFSC 2. Vigência: 01.03.2010 a 28.02.2015. Data da assinatura: 01 de março de 2010. Assinam: Pelo TCE/SC o Presidente, Conselheiro José Carlos Pacheco, pela UFSC, Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Yara Maria Rauh Muller.

---

---

**2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Termo Aditivo destinado à concessão de bolsa de estágio; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ 83.279.448/0001-13 e a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, inscrita no CNPJ sob nº 86.445.293/0003-06; 1- Objeto: Concessão bolsas de estágio pelo TCE para alunos regularmente matriculados e que freqüentam os cursos da UNISUL 2. Vigência: 01.03.2010 a 28.02.2012. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2010. Assinam: Pelo TCE/SC o Presidente, Conselheiro José Carlos Pacheco, pela UNISUL, Reitor, Alilton Nazareno Soares.

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO**

Fica rescindido, a partir de 19.03.2010, o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e a estagiária FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, CPF 009.306.769-04, regularmente matriculada na 7ª fase do curso de Direito da CESUSC.

Fica rescindido, a partir de 19.03.2010, o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e o estagiário BRUNO CECETTO MAZZOLLI, CPF 060.794.249-59, regularmente matriculado na 4ª fase do curso de Direito da UNIVALI.

Fica rescindido, a partir de 19.04.2010, o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e a estagiária BARBARA HEIDRICH SEIBERT, CPF 067.841.429-77, regularmente matriculada na 7ª fase do curso de Ciências Contábeis da UFSC.